DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 13 de abril de 2018 | Ano II | Edição nº 65 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI 2
Licitações e Contratos 2
Extratos de Contrato 2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - SISPREV 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Avenida Champagnat, 333
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/018

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento nos incisos II, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, Contratação de empresa especializada em fornecimento diário, via correio eletrônico e sítio eletrônico, boletim de publicações em nome desta Administração Pública, com a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1.748 – sala 205, Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04.571-000, tendo como representante pela Supervisora Administrativa, Sra. Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82.

Condições de Pagamento: 10 dias após aceite da nota fiscal.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Valor total: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do contrato, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/ SP, 09 de Abril de 2018. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 031/2018

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da dupla sertaneja “Carreiro e Capataz”, para apresentação de show artístico no dia 07/09/2018 (sexta-feira) como parte das festividades do “Brodowski Rodeio Show 2018”, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal. Publique-se, na forma de lei. Brodowski, 11 de abril de 2018. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - SISPREV

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE PRÓPRIA ADMINISTRATIVA DO SISPREV-BRODOWSKI.

Por este Termo Aditivo ao CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA DO SISPREV BRODOWSKI, firmado em data de 06/11/2017, de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (SISPREV-Brodowsi), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.897.737/0001-00, representado por seu Diretora Presidente Leandro Gomes Janoni, portador do CPF nº. 268.470.848-71, denominado de CONTRATANTE; e de outro lado TJ Construções e Terraplenagem EIRELI -ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.114.236/0001-91, representada por seu sócio diretor José Rafael Rodrigues, CPF 468.999.818-31,Rua Professora Dona Arouca, nº. 120, Brodowski – SP, denominada CONTRATADA, têm como ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

1.1 - As partes contratantes em conformidade com o artigo 65, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei n. 8.666/93, resolvem por este Termo Aditivo alterar o valor contratual em razão de acréscimos de serviços, consistentes na construção de muro de alvenaria nas divisas do terreno e instalação de peitoris de granito em janelas e portas, com fornecimento de material e mão-de-obra pela contratada, conforme demonstrado no Memorando de Solicitação de Planilha Orçamentária e na Planilha de Orçamento (Planilha de Custo) emitida pelo Engenheiro responsável técnico e autor do projeto arquitetônico e estrutural.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor contratado terá um acréscimo no importe de R$ 14.176,88 (quatorze mil, cento e setenta e seis Reais e oitenta e oito centavos), conforme a referida planilha de custo em anexo. Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R$ 210.655,83 (duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco Reais e oitenta e três centavos).

2.2. O pagamento do valor do acréscimo será efetivado na forma prevista na cláusula quarta do contrato objeto do presente aditivo, por conta da dotação orçamentária nº. 04 0101.04.122.0049.1025.4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso – 04 Recurso Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica dispensada a garantia prevista na cláusula 5.6 vez que de pequeno valor e considerada a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato retro aludido, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Brodowski, 15 de março de 2018.

_____

SISPREV – Brodowski

Leandro Gomes Janoni

Diretor Presidente SISPREV-Brodowski

_____

TJ Construções e Terraplenagem EIRELI – ME

José Rafael Rodrigues

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____

Gustavo Batista da Silva

2ª_____

Luciano Duarte da Silveira

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA DO SISPREV-BRODOWSKI.

Por este Termo Aditivo de supressão de itens e valores ao CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA DO SISPREV BRODOWSKI, firmado em data de 06/11/2017, de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (SISPREV-Brodowsi), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.897.737/0001-00, representado por seu Diretora Presidente Leandro Gomes Janoni, portador do CPF nº. 268.470.848-71, denominado de CONTRATANTE; e de outro lado TJ Construções e Terraplenagem EIRELI -ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.114.236/0001-91, representada por seu sócio diretor José Rafael Rodrigues, CPF 468.999.818-31, Rua Professora Dona Arouca, nº. 120, Brodowski – SP, denominada CONTRATADA, têm como ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes contratantes em conformidade com o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei n. 8.666/93, resolvem por este Termo Aditivo alterar o valor contratual em razão de supressão de serviços e materiais que se encontram

duplicados em planilha orçamentária, abaixo relacionados:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
12.5.2			Lavatório louça (LS) • PPDF					
12.5.2.1	CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	Unid	2,00	159,67	191,60	383,21
12.5.2.2	CPOS	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	Unid	2,00	150,91	181,09	362,18
12.5.2.3	CPOS	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	Unid	2,00	23,88	28,66	57,32
12.5.2.4	CPOS	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300/600m, com visor	Unid	2,00	35,54	42,65	85,30

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor total contratado terá decréscimo no importe de R$ 888,01 (oitocentos e oitenta e oito Reais e um centavo), conforme a referida planilha de custo em anexo. Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R$ 209.767,82 (duzentos e nove mil, setecentos e sessenta e sete Reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato retro aludido, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Brodowski, 15 de março de 2018.

_____

SISPREV – Brodowski

Leandro Gomes Janoni

Diretor Presidente SISPREV-Brodowski

_____

TJ Construções e Terraplenagem EIRELI – ME

José Rafael Rodrigues

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____

Gustavo Batista da Silva

2ª_____

Luciano Duarte da Silveira